



Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O art. 57, II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993, assim disciplina o assunto:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;**

(...)

§ 4º Em **caráter excepcional**, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por **até doze meses**. (grifei)

Portanto, a legalidade regente possibilita a prorrogação do contrato de serviços contínuos para além de sessenta meses, **excepcionalmente**, por até 12 (doze) meses. *In casu*, a prorrogação se daria por 6 (seis) meses.

Em análise de situação análoga assim dissertam Renato Geraldo Mendes e Anadricea Vicente Vieira de Almeida, da Consultoria Zênite¹, citando Acórdão do TCU:

Em análise, a unidade técnica posicionou-se pelo não acatamento da justificativa apresentada pelo responsável e considerou irregular a prorrogação de prazo depois de expirada a vigência do contrato, ultrapassado o prazo de 60 meses, sem comprovar as condições excepcionais previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, posicionamento que foi acolhido pelo Relator, resultando na imposição de multa ao gestor, com fundamento no art. 58, inc. II, da Lei nº 8.443/1992.” (TCU, Acórdão nº 249/2015, Plenário)

*Nesses termos, a aplicação da faculdade prevista no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 constitui ferramenta voltada a garantir que a Administração, **diante de circunstância excepcional**, mantenha a continuidade na prestação de*

¹ Texto básico consultado e utilizado: PRORROGAÇÃO do contrato – Excepcional – Art. 57, § 4º, Lei nº 8.666/1993 – Duas prorrogações de seis meses – Possibilidade. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 293, p. 751, jul. 2018, seção Perguntas e Respostas.